



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
1ª Vara Cível de Tocantinópolis

Rua Floriano Santos, s/nº, Fórum - Bairro: Setor Aeroporto - CEP: 77900-000 - Fone: (63) 31422211 -
Email: civelltocantinopolis@tjto.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002308-36.2025.8.27.2740/TO

IMPETRANTE: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE TOCANTINOPOLIS-TO

DESPACHO/DECISÃO

Recebo a inicial.

Pretende a Impetrante, em sede de decisão liminar, que seja determinada a suspensão dos efeitos do Decreto Municipal nº 38/2025, e a proibição de quaisquer atos que constituam embaraços, impedimentos ou interdições do serviço essencial de travessia.

Ao atento exame da inicial e documentação respectiva, mostra-se prudente, antes de apreciar o provimento liminar pleiteado, requisitar informações à autoridade impetrada acerca dos fatos alegados.

Destarte, notifique-se, por ofício, a ilustre autoridade coatora dos termos do presente, do pedido e documentação respectiva, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da ciência respectiva, preste a este juízo informações que entender necessárias acerca do alegado, podendo, caso queira, juntar documentos.

Prestadas as informações solicitadas ou escoado o prazo respectivo, volvam conclusos para deliberação acerca do provimento liminar.

Intimem-se. Cumpra-se.

Tocantinópolis/TO, 18 de julho de 2025.

Documento eletrônico assinado por **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **15261907v3** e do código CRC **9523d66d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA

Data e Hora: 18/07/2025, às 16:26:21

0002308-36.2025.8.27.2740

15261907.V3